

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA EM GOVERNADOR VALADARES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0010-16, com sede no Eixo Monumental, Via S-1, Sudoeste, CEP 70.680-900, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **INMET**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **Antonio Divino Moura**, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº. 9035439 e CPF nº. 371.449.608-49, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, juntamente com o **INMET/5º DISTRITO DE METEOROLOGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.396.895/0053-56, com sede na Avenida do Contorno, nº. 8.159, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **INMET/5º DISME**, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor **Fulvio Cupolillo**, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº. MG 677.241-SSP-MG e CPF nº. 236.701.856-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, CEP 30.575-180, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore* Professor **Caio Mário Bueno Silva**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade M-1.132.560 - SSP/MG e CPF nº. 286.165.023-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº. 29, Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, CEP 35.410-000, Estado de Minas Gerais, com a interveniência de seu **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, sito à Avenida Minas Gerais, s/n, em Governador Valadares, neste ato representado por seu Diretor-Geral Professor **Julio Cesar Silva Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº. 7.774.756 - SSP/SP e CPF nº. 370.421.146-04, residente e domiciliado à Rua Eduardo Carlos Pereira, nº. 371, Apto nº. 801, Bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP 35020-160, Estado de Minas Gerais, firmam o presente Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá de acordo com as normas previstas na Lei nº 8666, de 21.06.1993, no que couber, bem como no Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, na IN/STN N.º 001/97, de 31.01.1997 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Ilzo Izoldino da Silva Borges*  
 Ilzo Izoldino da Silva Borges  
 Procurador Federal - IFMG  
 Mat.: 1086157  
 OAB-MG 23104



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a instalação, operação e manutenção de uma Estação Meteorológica Automática, a ser instalada pelo **INMET** nas dependências do **IFMG / CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nas coordenadas geográficas a seguir:

**NOME DA ESTAÇÃO: Governador Valadares**  
**LATITUDE: 18° 49' 49,07"**  
**LONGITUDE: 41° 58' 36,5"**  
**ALTITUDE: 214 METROS**  
**CÓDIGO: A532**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INMET

**I** - Fornecer, por empréstimo, mediante **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, uma Estação Meteorológica Automática - **AUT**, com seus respectivos sensores e instrumentos, de que trata a cláusula primeira, os quais passam a fazer parte integrante desse instrumento, como se nele transcrito fosse;

**II** - manter e operar a Estação Meteorológica Automática A532, motivo do presente acordo de cooperação, em área segura previamente disponibilizada para esta finalidade pelo / **IFMG / CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**;

a) executar periodicamente inspeções técnicas, necessárias a operacionalidade regular da **AUT** em referência;

b) efetuar periodicamente a manutenção técnica dos sensores e demais instrumentos que compõem a **AUT**;

c) assessorar o **IFMG/CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, se for o caso, no desenvolvimento de estudos e pesquisas de seu interesse;

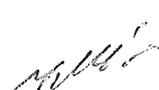
d) repassar, quando solicitado pelo **IFMG / CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, os dados climatológicos coletados pela **AUT**, obedecendo à periodicidade e condições disponíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

a) zelar pela segurança e conservação da Estação Meteorológica Automática - **AUT**, a ser instalada no **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, incluindo sensores e demais componentes;

b) manter vigilância no local onde está instalada a **AUT**;

c) ceder uma área com dimensões de aproximadamente 12 x 18 m sem obstáculos significativos em seu entorno, destinados a instalação da **AUT**;

  
**Ilzo Izoldino da Silva Borges**  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
OAB-MG 23104



d) permitir e facilitar o acesso de técnicos do **INMET** às instalações da **AUT** sempre que necessário;

e) executar periodicamente a limpeza e conservação do local onde se encontrará a instalada da **AUT** (capina, pintura etc.), conforme orientação do **INMET**;

f) realizar serviços de recuperação nos cercados externos, sempre que necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acordado que, no prazo de vigência deste **ACT**, se houver interesse das partes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em partes, mediante **TERMO ADITIVO**, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, sub-itens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em havendo interesse na modificação do presente instrumento a parte interessada deverá notificar a outra parte no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Fica estabelecido que os **EXECUTORES** do presente **ACT** serão: da parte do **INMET**, o **INMET/5ºDISME** e da parte do **IFMG**: o Diretor-Geral do **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **ACT** entrará em vigência na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACT** poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Por decisão mútua;

II - por denúncia de uma das partes, convenientes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

III - por inadimplemento de uma de suas cláusulas ou condições, mediante simples comunicação da parte inocente, sujeitando-se à parte infratora ao ressarcimento dos prejuízos que por ventura haja causado à parte inocente;

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
OAB-MG 23104



IV - por motivo de força maior ou por caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão do objeto deste ACT;

V - em caso de dissolução de uma das partes convenientes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os sensores e instrumentos que componham ou venham a compor a Estação Meteorológica Automática - AUT, fornecida pelo INMET permanecerão, durante a vigência deste ACT, instalados em sua base física, localizada em área cedida pelo IFMG / CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, mencionada na Cláusula Primeira.

II - Fica acordado que no caso de rescisão do presente ACT, a Estação Meteorológica Automática - AUT será recolhida ao INMET em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza.

III - O INMET atribui ao Coordenador do INMET/5º DISME a gerência deste ACT, com o objetivo de acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar o IFMG/ CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, naquilo que se fizer necessário.

IV - fica proibida a instalação de qualquer equipamento à AUT sem a prévia autorização do INMET.

V - É vedado ao IFMG / CAMPUS GOVERNADOR VALADARES a cessão, doação, permuta ou venda sob qualquer título ou pretexto, de séries históricas de dados meteorológicos colocados à sua disposição, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, dentro ou fora do País.

VI - O disposto neste item não se aplica à divulgação da Previsão de Tempo ou Boletins Agroclimatológicos fornecidos pelo INMET.

VII - Cada uma das partes deste acordo de cooperação responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha causar à outra parte ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
OAB-MG 23104



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas porventura surgidas na execução do presente ACT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, ficando 2 (duas) vias para o INMET e 2 (duas) vias para o IFMG, comprometendo-se os mesmos a cumpri-lo e o fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo e fora dele.

Brasília - DF, 30 de junho de 2010.

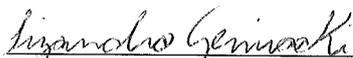
  
**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**  
Diretor Senhor **Antonio Divino Moura**

  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitor *Pro Tempore* Professor **Caio Mário Bueno Silva**

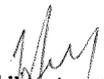
  
**FULVIO CUPOLILLO**  
Coordenador do INMET/5ºDISME

  
**JULIO CESAR SILVA AZEVEDO**  
Diretor-Geral do Campus Governador Valadares

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 35069380087

  
CPF: **Josifer Magno Macêdo Reis**  
Diretor de Articulação e Políticas Especiais  
Instituto Federal Minas Gerais  
CPF: 332.424.706-30 - SIAPE 1162012

  
**Ilzo Izoldino da Silva Borges**  
Procurador Federal - IFMG  
Mat.: 1086157  
OAB-MG 23104